



e-DOM – Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Cruz - PE

Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 07 de março de 2017.

Versão assinada digitalmente, conforme Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de AGOSTO de 2001.

Edição de nº 2.286 - Ano 2025 – Segunda-feira, 10 de Fevereiro de 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal nº 601, de 07 de fevereiro de 2025.

EMENTA: Implanta em âmbito municipal o valor do piso salarial nacional dos profissionais do magistério público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, Faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido em R\$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais, e setenta e sete centavos) o valor do piso salarial dos profissionais integrantes do quadro permanente do magistério público municipal que cumpram jornada mensal de 200hs (duzentas horas), com reflexo e repercussão automática no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração estabelecido pela Lei Municipal nº 342/2012, e reformulado pela Lei Municipal nº 523/2022, conforme tabelas demonstrativas anexas.

§ 1º. Para os profissionais que cumprirem jornada mensal inferior a 200hs (duzentas horas), o valor estabelecido no "caput" será pago proporcionalmente às horas trabalhadas.

§ 2º. O disposto na presente Lei é também aplicável aos servidores inativos aposentados com direito à paridade com os ativos, conforme enquadramento no ato de aposentadoria.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei serão

suportadas pelas dotações orçamentárias vigentes, que poderão ser suplementadas, caso necessário.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Santa Cruz (PE), em 07 de fevereiro de 2025.

ADEGILDO GUIMARÃES SOARES

Prefeito

(ANEXO PÁGINA 2)

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

CNPJ nº 24.301.475/0001-86
Av. 03 de Maio, nº 276. Centro
CEP 56.215-000
Tel.: (87) 3874-8186
e-mail: pmscpe@hotmail.com

ADEGILDO GUIMARÃES SOARES
Prefeito

ERACILDO BARBOSA TEIXEIRA
Vice-Prefeito

DAIANE DA SILVA TAVARES
Secretária de Educação
ANA CÉLIA DA SILVA GOMES
Secretária de Administração e Finanças
FRANCISCO TAVARES PEREIRA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos
ELIANE MARIA DA SILVA SOARES
Secretária de Governo
RYVALDA RODRIGUES MACEDO
Secretária de Saúde
FABRÍCIO MARQUES GUIMARÃES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
ANTONIO JOSÉ BARROS CELESTINO
Secretário de Cultura, Esportes e Juventude
CICERA LEONEIDE DOS SANTOS CANDIDO SILVA



e-DOM – Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Cruz - PE

Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 07 de março de 2017.

Versão assinada digitalmente, conforme Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de AGOSTO de 2001.

Edição de nº 2.286 - Ano 2025 – Segunda-feira, 10 de Fevereiro de 2025.

ANEXO I

Grade de remuneração dos profissionais com jornada mensal de 200hs (duzentas horas)

Classe/Ano	Matriz/Nível				
	Normal Médio	Graduação	Pós-Graduação	Mestrado	Doutorado
I (0 a 5 anos)	R\$ 4.867,77	R\$ 5.111,16	R\$ 5.468,94	R\$ 5.961,15	R\$ 6.616,87
II (5.1 a 10 anos)	R\$ 5.111,16	R\$ 5.366,72	R\$ 5.742,39	R\$ 6.259,20	R\$ 6.947,72
III (10.1 a 15 anos)	R\$ 5.366,72	R\$ 5.635,05	R\$ 6.029,51	R\$ 6.572,16	R\$ 7.295,10
IV (15.1 a 20 anos)	R\$ 5.635,05	R\$ 5.916,81	R\$ 6.330,98	R\$ 6.900,77	R\$ 7.659,86
V (20.1 a 25 anos)	R\$ 5.916,81	R\$ 6.212,65	R\$ 6.647,53	R\$ 7.245,81	R\$ 8.042,85
VI (mais de 25 anos)	R\$ 6.212,65	R\$ 6.523,28	R\$ 6.979,91	R\$ 7.608,10	R\$ 8.444,99

ANEXO II

Grade de remuneração dos profissionais com jornada mensal de 150hs (cento e cinquenta horas)

Classe/Ano	Matriz/Nível				
	Normal Médio	Graduação	Pós-Graduação	Mestrado	Doutorado
I (0 a 5 anos)	R\$ 3.650,83	R\$ 3.833,37	R\$ 4.101,71	R\$ 4.470,86	R\$ 4.962,65
II (5.1 a 10 anos)	R\$ 3.833,37	R\$ 4.025,04	R\$ 4.306,79	R\$ 4.694,40	R\$ 5.210,79
III (10.1 a 15 anos)	R\$ 4.025,04	R\$ 4.226,29	R\$ 4.522,13	R\$ 4.929,12	R\$ 5.471,33
IV (15.1 a 20 anos)	R\$ 4.226,29	R\$ 4.437,61	R\$ 4.748,24	R\$ 5.175,58	R\$ 5.744,89
V (20.1 a 25 anos)	R\$ 4.437,61	R\$ 4.659,49	R\$ 4.985,65	R\$ 5.434,36	R\$ 6.032,14
VI (mais de 25 anos)	R\$ 4.659,49	R\$ 4.892,46	R\$ 5.234,93	R\$ 5.706,08	R\$ 6.333,74

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

CNPJ nº 24.301.475/0001-86
Av. 03 de Maio, nº 276. Centro
CEP 56.215-000
Tel.: (87) 3874-8186
e-mail: pmscpe@hotmail.com

ADEGILDO GUIMARAES SOARES
Prefeito

ERACILDO BARBOSA TEIXEIRA
Vice-Prefeito

DAIANE DA SILVA TAVARES
Secretária de Educação
ANA CÉLIA DA SILVA GOMES
Secretária de Administração e Finanças
FRANCISCO TAVARES PEREIRA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos
ELIANE MARIA DA SILVA SOARES
Secretária de Governo
RYVALDA RODRIGUES MACEDO
Secretária de Saúde
FABRÍCIO MARQUES GUIMARÃES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
ANTONIO JOSÉ BARROS CELESTINO
Secretário de Cultura, Esportes e Juventude
CICERA LEONEIDE DOS SANTOS CANDIDO SILVA

Lei Municipal nº 602, de 07 de fevereiro de 2025.

EMENTA: Abre no orçamento vigente crédito adicional especial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, Faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de R\$ 3.790.000,00, distribuídos às seguintes dotações:

Suplementação(+) **R\$ 3.790.000,00**

Superávit Financeiro

02	06	15	DEPTO MUNICIPALDE ENSINO	
438	12.361.1005.2033.0000		NOVA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO	R\$ 2.110.000,00
	4.4.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 005 06
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	260000		EDUCAÇÃO-FUNDEB	

Excesso

02	07	13	GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
139	13.392.1006.1030.0000		SANTA CRUZ VIVER	R\$ 980.000,00
	4.4.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 001 00
	01		TESOURO	
	110000		GERAL	

Superávit Financeiro

02	08	20	DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS	
439	15.452.1008.1052.0000		SANTA CRUZ INTEGRADA	R\$ 700.000,00
	4.4.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 001 00
	01		TESOURO	
	110000		GERAL	

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **R\$ 980.000,00**

Superávit Financeiro: **R\$ 2.810.000,00**

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz (PE), em 07 de fevereiro de 2025.

ADEGILDO GUIMARÃES SOARES
Prefeito

Lei Municipal nº 603, de 07 de fevereiro de 2025.

EMENTA: Abre no orçamento vigente crédito adicional especial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, Faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de R\$ 1.943.897,28, distribuídos às seguintes dotações:

Suplementação (+) R\$ 1.943.897,28

Excesso

02	10	26	ATENÇÃO BÁSICA	
440	10.301.1003.1085.0000		SANTA CRUZ EM SAÚDE	R\$ 1.943.897,28
	4.4.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 005 09
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
	300 000		SAÚDE	

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: R\$ 1.943.897,28

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz (PE), em 03 de fevereiro de 2025.

ADEGILDO GUIMARÃES SOARES
Prefeito